

**TERMO ADITIVO Nº 05 AO EDITAL Nº 14, DE 28 DE AGOSTO DE 2024,
DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES AOS PROCESSOS SELETIVOS -
CONCURSO VESTIBULAR DO ANO DE 2025 PARA OS CURSOS DE
GRADUAÇÃO PRESENCIAIS E A DISTÂNCIA**

Pelo presente Termo Aditivo, o Colegiado da Reitoria da Universidade de Santa Cruz do Sul – UNISC, *ad referendum* do Conselho Universitário, decide:

Art. 1º Incluir o **CAPÍTULO XVII-B – DA CONCESSÃO DE BOLSAS DO PROGRAMA RS TALENTOS - Edital SICT 04/2025, da Secretaria de Inovação, Ciência e Tecnologia do Estado do Rio Grande do Sul.**

Art. 45-A. O referido Programa tem como objetivo a concessão de bolsas de estudo, pelo período de 18 (dezoito) meses, conforme o Regulamento do Programa, compreendendo matrícula e mensalidades, bem como o pagamento mensal de Bolsa de Estímulo à Inovação (BICT 5), pelo Estado Rio Grande do Sul, no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), nos seguintes cursos:

Cód.	Curso de Graduação Presencial	Vagas pela Política de Cotas		Vagas ampla concorrência
		Pretos e pardos	Pessoas com deficiência – PCD	
10823	Ciência da Computação	2	1	10
10824	Engenharia Mecânica	2	1	10

§ 1º Para cada vaga disponível é pré-selecionado um candidato, seguindo a ordem decrescente da média das cinco notas obtidas no Exame Nacional do Ensino Médio – ENEM utilizado pelos candidatos por ocasião de suas inscrições e respeitando a reserva de vagas, conforme a política de cotas de que trata o Decreto Nº 56.229/2025, do Governo do Estado do Rio Grande do Sul, quando houver.

§ 2º O contemplado com bolsa de estudo recebe isenção integral das 18 (dezoito) primeiras mensalidades, correspondentes aos três primeiros semestres, responsabilizando-se pelo pagamento das demais, até a conclusão do curso, conforme a arquitetura curricular e nos Termos do Contrato de Prestação de Serviços Educacionais e do Requerimento de Matrícula, observados os reajustes anuais das mensalidades.



Art. 45-B. As bolsas de estudo para este Programa são concedidas, conforme os critérios que constam no Art. 15 da Portaria SICT N° 41/2025, ao candidato que comprove:

I – não ter sido desligado anteriormente de programas de bolsas similares, devido ao descumprimento ou à violação de normas estabelecidas;

II – ter participado do Exame Nacional do Ensino Médio – ENEM e obtido o mínimo de 500 (quinhentos) pontos na média das cinco notas obtidas nas provas do exame;

III – ter disponibilidade para se engajar em programas de iniciação científica e tecnológica;

IV – comprometer-se a interagir, durante a sua formação, com o setor produtivo por meio de estágios, vivências e outras formas de aproximação com a economia gaúcha; e

V – permanecer no Estado do Rio Grande do Sul pelo período estabelecido no chamamento público, visando contribuir com o desenvolvimento econômico e social do Estado.

§ 1º Pode se candidatar à bolsa de que trata o presente Termo Aditivo o estudante com ensino médio concluído ou que tenha ingressado no ensino superior no ano de 2025.

§ 2º Ingressante no ensino superior até o ano de 2024 somente pode concorrer à bolsa se não mantiver vínculo ativo com instituição de ensino superior, ou seja, deve estar com a matrícula cancelada ou constar como desistente.

§ 3º O candidato contemplado com a bolsa pode ter aproveitamento de estudos, eventualmente realizados em outro curso ou instituição, apenas para componente curricular dos 2 (dois) primeiros semestres da arquitetura curricular do curso de destino, observado o disposto na Resolução N° 60/2024.

Art. 45-C. O Processo Seletivo para a concessão da bolsa é constituído:

I – pela média das cinco notas obtidas nas provas do Exame Nacional do Ensino Médio – ENEM, informada pelos candidatos no ato da inscrição; e

II – pela análise da documentação comprobatória a ser enviada por meio do formulário de envio de documentos para concorrer à bolsa do Programa RS Talentos, conforme descrito no Art. 45-G.

§ 1º As inscrições são realizadas pelo *site* www.unisc.br.

§ 2º Por ocasião da inscrição, o candidato deve informar o número de inscrição no Exame Nacional do Ensino Médio – ENEM, de uma das edições entre os anos de 2020 e 2024, a ser utilizado na seleção.

§ 3º O *link* do formulário de envio de documentos para concorrer à bolsa do Programa RS Talentos será enviado para o *e-mail* do candidato, informado no ato da inscrição, conforme prazos estabelecidos no Cronograma disposto no Art. 45-I.

§ 4º O candidato que não obtém nota mínima igual ou superior a 500 pontos na média das cinco notas obtidas nas provas do ENEM é desclassificado.



Art. 45-D. Ao realizar sua inscrição no Processo Seletivo de que trata este Termo Aditivo, o candidato adere e declara ciência às condições legais e normativas do Programa RS Talentos, sobretudo, bem como ao Decreto Nº 58.006/2025 do Governo do Estado do Rio Grande do Sul, à Portaria SICT Nº 41/2025, ao Edital SICT Nº 04/2025 e ao contrato de prestação de serviços educacionais da APESC/UNISC.

Parágrafo único. O candidato se obriga a acompanhar e acessar seu *e-mail*, indicado no ato da inscrição, mantendo os meios de acesso, para ciência dos procedimentos relativos ao Processo Seletivo do presente Termo Aditivo.

Art. 45-E. As bolsas de estudo que vierem a vagar em razão de evasão ou por exclusão do referido Programa podem ser redistribuídas para outros candidatos classificados, pelo prazo remanescente.

Parágrafo único. Outras datas de processo seletivo podem ser instituídas até que as vagas ofertadas sejam preenchidas.

Art. 45-F. O prazo de vigência da bolsa é de 18 (dezoito) meses, sem possibilidade de prorrogação, não sendo admitido o trancamento de matrícula.

Parágrafo único. O estudante que descumprir o disposto no item “6” do Edital SICT 04/2025 e no Art. 40 da Portaria SICT 41/2025 deve restituir os valores percebidos a título de Bolsa de Estímulo à Inovação, bem como os valores equivalentes à isenção das taxas acadêmicas, matrículas e mensalidades, devidamente corrigidos.

Art. 45-G. O candidato pré-selecionado deve preencher o formulário de envio de documentos para concorrer à bolsa do Programa RS Talentos, cujo *link* é enviado para o *e-mail* que foi informado no ato da inscrição, e anexar os seguintes documentos:

I – Foto 3x4;

II – Cópia da Carteira de Identidade e do CPF (pode ser substituído pela cópia da CNH);

III – Candidato participante das vagas reservadas para política afirmativa de cotas para pretos e pardos apresentar certificação de autodeclaração; e

IV – Se participante da cota para população negra (pretos e pardos), a certificação da autodeclaração apresentada pelo candidato é feita por meio dos seguintes procedimentos:

a) a verificação do critério a ser utilizado observa o fenótipo, assim entendido o conjunto de características que constituem a manifestação do genótipo racial de que o candidato é portador; e

b) caso permanecer dúvida pela aplicação do critério do fenótipo é exigida a apresentação de documentação pública oficial do candidato e de seus genitores, pai ou mãe, nos quais esteja consignada cor diversa de branca, amarela ou indígena.

V – Se participante da cota para pessoas com deficiência, que se enquadre na classificação do Decreto nº 3.298/99, alterado pelo Decreto nº 5.296/04, na Lei nº 12.764/12 e na Lei nº 13.146/15, deve observar:

a) enviar laudo médico legível, que contenha o nome, a assinatura e o número de inscrição do médico no Conselho Regional de Medicina – CRM, a espécie e o grau ou nível da

deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa ou origem da deficiência;

b) são considerados os laudos médicos emitidos no prazo de 90 (noventa) dias anteriores à data do término do período das inscrições ao Processo Seletivo;

d) quando deficiente auditivo, o laudo deve ser acompanhado de exame de audiometria recente, emitido no prazo de 90 (noventa) dias anteriores à data de término do período das inscrições ao Processo Seletivo; e

e) quando deficiente visual, o laudo deve ser acompanhado de exame de acuidade visual em ambos os olhos – AO, patologia e campo visual, emitido no prazo de 90 (noventa) dias anteriores à data de término do período das inscrições ao Processo Seletivo.

Art. 45-H. A divulgação da lista dos classificados para a bolsa e aptos a matrículas é disponibilizada no *site*.

Parágrafo único. É excluído do Processo Seletivo o candidato que não atender aos critérios estabelecidos neste Termo Aditivo, nos demais instrumentos normativos, prestar informação falsa ou inexata ou não enviar a documentação solicitada nos formatos e prazos estabelecidos nos Arts. 45-C e 45-I.

Art. 45-I. O cronograma do Processo Seletivo para a concessão da bolsa é composto das seguintes etapas:

Etapa	Data
Período de inscrições	15/07 (a partir das 8h) a 21/07/2025 (até as 23h59min)
Divulgação no <i>site</i> dos pré-selecionados	23/07/2025
Período de preenchimento do formulário de envio de documentos para concorrer à bolsa RS Talentos	23 a 28/07/2025
Avaliação da documentação	28 a 29/07/2025
Divulgação no <i>site</i> da relação preliminar dos classificados	30/07/2025 (às 8h30min)
Prazo para recursos	30/07/2025 (até as 22h)
Análise do recurso e divulgação no <i>site</i> dos classificados	31/07/2025
Matrícula presencial	01/08/2025 das 9h às 21h

Art. 45-J. No recurso, o candidato deve informar seu nome completo e CPF, além da fundamentação, enviando-o exclusivamente ao *e-mail* bolsasefinanciamentos@unisc.br.



Art. 45-K. A matrícula é realizada de forma presencial, no *Campus* da UNISC de Santa Cruz do Sul, na Central de Atendimento – CA, localizada na sala 105, no Bloco 1, conforme cronograma do Processo Seletivo, acima descrito.

Parágrafo único. Ao efetuar a inscrição, o candidato está ciente de que concorre a uma vaga em uma Instituição Comunitária de Ensino Superior e que sua matrícula é realizada, em caso de aprovação, mediante a efetivação de Contrato de Prestação de Serviços Educacionais e seu Requerimento de Matrícula, exigindo-se garantia fidejussória.

Art. 45-L. A concessão das bolsas, de que trata este Termo Aditivo, fica condicionada à formalização do convênio entre o Governo do Estado do Rio Grande do Sul, por meio da SICT, e a APESC/UNISC.

Santa Cruz do Sul, 14 de julho de 2025.



Profª Andréia Rosane de Moura Valim,
Reitora em exercício.